



Parecer nº 63/2023

**EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO -
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – AMPLIAÇÃO DE
LICENÇA-MATERNIDADE – PREVISÃO EM LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL –DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se de parecer referente ao requerimento da Sra. **MARIA JOSE CAMILO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF de nº 049.864.444-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **técnica em enfermagem**, que pleiteia ampliação de licença-maternidade por mais 60 dias com base na Lei Municipal nº 289/08.

Deste modo, segundo análise do pleito, especificamente o que contém a ampliação de licença-maternidade dos servidores públicos do Município de Ingá - PB, essa ampliação será garantida a servidora municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, conforme veremos a seguir. *Verbis*

“ART. 1º - A prorrogação por mais (60) dias da licença-maternidade é aplicável tanto aos servidores do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único – A prorrogação será garantida a servidora municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, é concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade. (DESTAQUES AO ORIGINAL)”



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



Como verificado de forma clara e objetiva, a Requerente ao juntar os documentos retro mencionados, comprova que preenche os requisitos para tal benefício, conseqüentemente, **FAZ JUS AO QUE REQUER EM SEU PLEITO.**

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO – ampliação de licença-maternidade por mais 60 dias**, com esteio no que estabelece a legislação municipal e nas considerações supra.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 06 de julho de 2023.

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB
OAB/PB Nº 18.836

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI.

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

